



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapevica da Serra 05265
Registro n.º



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ARAMITAN

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Aramitan, fundada em 02 de dezembro de 2005, é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor André Stucchi, 1806, Valflor, tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, sendo regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, doravante podendo ser simplesmente denominada Associação.

Art. 2º A Associação Aramitan tem por principais finalidades:

- I – Promover oportunidades através do desenvolvimento social, educação e cultura principalmente àqueles que estão desatendidos ou em situação de vulnerabilidade pessoal ou social se desenvolverem material e socialmente, estimulando-os a agir conscientemente e em solidariedade;
- II – Promover atividades educacionais, recreativas, culturais e ambientais para crianças, adolescentes e suas famílias;
- III – Promover atividades, campanhas e reflexões sobre meio ambiente, cultura, sociedade, educação, política e saúde;
- IV – Desenvolver cursos de iniciação profissional, capacitação e geração de renda para jovens e adultos;
- V – Promover cursos de capacitação e estágios para educadores comunitários;
- VI – Promover o protagonismo juvenil nacional e internacional;
- VII – Atuar como órgão de apoio e serviço à comunidade;
- VIII – Propiciar atividades e cuidados especiais para crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade pessoal ou social;
- IX – Proporcionar um ambiente seguro, sadio, acolhedor e tranquilo para receber crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade pessoal ou social, ofertando-lhes solidariedade e possibilidade de novos reconhecimentos;
- X – Atuar junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 1º Em cumprimento às suas finalidades, poderá promover entre outras atividades, cursos de profissionalização e, inclusive, poderá confeccionar produtos compatíveis com tais cursos e atividades, sendo-lhe facultativo exportá-los. Além disso, a Associação poderá organizar bazares, promover bingos e outros eventos beneficentes afins, rifas e sorteios, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar sua receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a Associação Aramitan se destina.

§ 2º A Associação poderá constituir outras filiais e escritórios no território nacional e internacional por decisão fundamentada de seus Associados Fundadores.



Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Aramitan prezar pelo princípio da equidade, não fazendo qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo único. A Associação presta serviços gratuitos e permanentes, sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho de assistência social a ser, quando for o caso, apresentado e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Estadual de Assistência Social ou Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá realizar parcerias com entidades afins, manter convênios com entidades similares privadas ou públicas ou, ainda, firmar termos de colaboração ou fomento ou acordos de cooperação com entidades públicas, buscando desenvolver trabalhos em rede. Também poderá receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, em dinheiro, bens móveis, imóveis e semoventes, e/ou participação em bens e direitos, tanto no país como do estrangeiro.

Art. 5º A Associação Aramitan poderá adotar um Regimento Interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º A Associação Aramitan será constituída por número limitado de Associados, distribuídos em quatro categorias, a saber:

- I – Associados Contribuintes: aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção da Associação;
- II – Associados Fundadores: aqueles que estavam presentes no ato de fundação da Associação;
- III – Associados Titulares: aqueles que contribuem de alguma forma, não financeira, mas regularmente, para a manutenção e/ou o andamento dos trabalhos da Associação;
- IV – Associados Beneméritos: aqueles que beneficiam a Associação de maneira extraordinária, seja por doação em dinheiro ou bens, ou pela prestação de serviços relevantes.

§ 1º A admissão de Associados Contribuintes e Titulares será feita por requerimento do interessado que, estando de acordo com os princípios e intenções da Associação, submeta seu pedido à Coordenação Geral, ou por convite desta, e seja aprovado pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária.

§ 2º A admissão dos Associados Beneméritos que, estando de acordo com os princípios e intenções da Associação, será feita por indicação da Coordenação Geral e referendada por Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária.

§ 3º Os valores das contribuições a serem pagas pelos Associados Contribuintes serão fixados pelos mesmos e a falta de seu pagamento poderá implicar em exclusão do quadro associativo.

§ 4º Todo e qualquer Associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do quadro associativo, desde que o faça por escrito. A exclusão se tornará efetiva na data da entrega do pedido à Associação.

§ 5º Será excluído do quadro associativo o Associado que deixar de cumprir suas obrigações para com a Associação ou cuja conduta, seja considerada nociva aos interesses associativos, assegurado o direito de defesa. O motivo será comunicado ao Associado excluído, que poderá recorrer dessa decisão à Assembleia Geral.

§ 6º Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

§ 7º Todos os Associados estarão cadastrados em livro-registro de posse da Associação. Tal livro-registro pode ser consultado a qualquer momento pelos Diretores e as alterações do quadro de Associados devem ser comunicadas em Assembleias e registradas em ata.

Art. 7º São deveres dos Associados:

- I – Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentares e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II – Prestar à Associação toda a cooperação moral, material e intelectual, e empenhar-se pelo engrandecimento da mesma;
- III – Comparecer às Assembleias Gerais quando convocadas, e ainda participar dos grupos designados e promover atividades patrocinadas pela Associação;
- IV – Comunicar, por escrito, à Diretoria quaisquer mudanças no cadastro;
- V – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleias Gerais.

Art. 8º São direitos de todos os Associados:

- I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo discutir e apresentar propostas;
- II – Votar em qualquer deliberação nas Assembleias Gerais, exceto para eleição da Diretoria;
- III – Participar nas atividades da Associação e no desempenho das tarefas e funções que lhes competir.

Parágrafo único. Exclusivamente aos Associados Fundadores e Titulares da Associação caberão os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembleias Gerais, votando em qualquer deliberação.
- b) Votar e serem votados para cargos na Diretoria.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º São órgãos administrativos da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal; e
- IV – Coordenação Geral.

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, nos limites da lei e deste Estatuto, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Associação Aramitan, aprovar ou não, todos os atos da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Coordenação Geral.



Art. 11 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Alterar o Estatuto Social;
- II – Eleger ou destituir a Diretoria e/ou o Conselho Fiscal, respeitado este Estatuto;
- III – Aprovar as contas da administração.

Art. 12 A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação:
 - a) do Relatório de Atividades do ano anterior;
 - b) da Prestação de Contas da Diretoria e da Coordenação Geral do ano anterior;
 - c) do Balanço Anual do ano anterior; e
 - d) do Plano de Trabalho do ano vigente.
- II – Ordinariamente, a cada dois anos, para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – Extraordinariamente para:
 - a) alteração do Estatuto Social;
 - b) promover eleição para a substituição de Diretores ou Conselheiros Fiscais demitidos; ou
 - c) sempre que necessário.

Art. 13 Assembleia Geral é convocada pelo Diretor-Presidente mediante edital afixado na sede, ou enviado aos Associados via correio eletrônico ou carta com aviso de recebimento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, indicando data, hora, local e ordem do dia.

Art. 14 Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a juízo do Diretor-Presidente, da Diretoria, ou a pedido, por escrito, da Coordenação Geral, ou, ainda, por pelo menos, 1/5 (um quinto) dos Associados Titulares.

Art. 15 Em primeira convocação a Assembleia Geral será instalada na hora marcada desde que esteja presente pelo menos metade dos Associados com direito a voto. Não atingindo o quórum mínimo, a Assembleia Geral será instalada 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com qualquer que seja o número de Associados votantes presentes.

Art. 16 As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por voto direto da maioria dos Associados votantes presentes.

Parágrafo único. Para reforma ou alteração deste Estatuto, ou para deliberar sobre a destituição dos administradores, alienação patrimonial ou extinção da Associação, será necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos Associados votantes presentes na Assembleia, convocados especialmente para esse fim, e desde que estejam presentes, em primeira convocação, no mínimo, a maioria absoluta (metade mais um) de todos os Associados votantes, ou mais de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17 A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente, ou a pedido deste por um dos Diretores presentes cabendo-lhe escolher, neste caso, o secretário.

Art. 18 Na ausência do Diretor-Presidente, instalará a reunião qualquer dos membros da Diretoria.

SEÇÃO 2 - DIRETORIA E CONSELHO FISCAL



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapeverica da Serra
Registro n.º 05265



Art. 19 A Diretoria compõe-se de 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Primeiro Secretário, 1 (um) Diretor Segundo Secretário, 1 (um) Diretor Primeiro Tesoureiro e 1 (um) Diretor Segundo Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, dentre Associados Fundadores ou Titulares, com o mandato pelo período de 2 (dois) anos, devendo, porém, permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Art. 20 Juntamente com a eleição da Diretoria, será feita, dentre Associados Fundadores ou Titulares, a eleição do Conselho Fiscal composto de 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

Art. 21 É permitida a reeleição do Diretor-Presidente e dos demais membros da Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal, não podendo, entretanto, haver acúmulo de cargos.

Art. 22 Os Diretores ou Conselheiros Fiscais não serão remunerados, nem receberão bonificação, vantagens ou proveitos de qualquer espécie.

Art. 23 Perderá o mandato o Diretor ou Conselheiro Fiscal que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intermitentes durante 1 (um) ano. A decisão de exclusão será tomada em decisão conjunta da Diretoria e da Assembleia Geral.

SEÇÃO 3 - COORDENAÇÃO GERAL

Art. 24 A Coordenação Geral da Associação será formada por no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) pessoas contratadas e dispensadas a pelo Diretor-Presidente, que lhes atribuirá funções quando da contratação, consultada a Diretoria.

SEÇÃO 4 - ADMINISTRAÇÃO

Art. 25 A administração da Associação compete:

- I - À Diretoria;
- II - Ao Conselho Fiscal; e
- III - À Coordenação Geral.

Art. 26 A Diretoria fixará com observância deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, as linhas gerais para as atividades e administração da Associação, confiando a sua execução à Coordenação Geral.

Art. 27 A representação legal da Associação compete ao seu Diretor-Presidente ou, em sua falta ou impedimento, ao seu Diretor Vice-Presidente ou Diretor Primeiro Tesoureiro, nesta ordem. É permitida a outorga de procurações.

§ 1º As procurações outorgadas serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou Diretor Primeiro Tesoureiro e conterão no mínimo os seguintes termos e condições: (a) os poderes outorgados; e (b) prazo de duração de, no máximo 1 ano.

§ 2º Todos os atos que acarretem obrigações para a Associação devem ser praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) membro da Coordenação Geral.

§ 3º Atos que representem obrigações de natureza financeira deverão ser praticados pelo Diretor Primeiro Tesoureiro. Este tem total responsabilidade pelo gerenciamento da conta, podendo emitir



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapeverica da Serra 05265
Registro n.º



cheques, abrir contas para depósitos, receber e emitir recibo ou quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos por meios eletrônicos ou não, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques da conta corrente, consultar contas; realizar aplicação programas repasse recursos Feder – RPG, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AAASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar conta de depósito, consultar obrigações de Débito Direto Autorizado – DDA, Cartão Transporte – autorizar Débito/Transferência por meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinar contratos de câmbio pronto, e qualquer outra operação necessária. Saques em caixa podem ser realizados em qualquer agência bancária

§ 4º O Diretor Primeiro Tesoureiro deve apresentar mensalmente prestação de contas ao Conselho Fiscal e ao Diretor Presidente.

§ 5º Os atos que impliquem em alienação de bens imóveis pertencentes à Associação Aramitan devem ser firmados na forma do Parágrafo único do artigo 16 deste Estatuto, com autorização prévia dos Associados Fundadores.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 28 O patrimônio da Associação Aramitan será constituído de:

- I – Valores em caixa e depósitos em instituições financeiras;
- II – Bens móveis e imóveis os quais venha adquirir;
- III – Doações e legados os quais venha receber.

Art. 29 A Associação Aramitan aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 30 A Associação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que sejam vinculadas.

Art. 31 A Associação Aramitan não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, Doadores ou Terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e aplica-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 32 Não recebem seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades administrativas que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. O exercício de funções complementares poderá, no entanto, ser remunerado.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapeverica da Serra
Registro n.º 05265



ABELIA
DISTRITO
AMARO

Art. 33 Caso a Associação Aramitan deixe de atuar, seja dissolvida ou extinta, por indicação de seus Associados Fundadores, transferirá seu eventual patrimônio remanescente à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e suas respectivas alterações e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo que o seu.

Art. 34 A Associação Aramitan não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 36 A Associação Aramitan manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37 Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados pela Assembleia Geral.

Art. 38 Este Estatuto entrará em vigor na data em que for registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com esta nova redação dada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de maio de 2019, substituindo-se as anteriores.

Embu-Guaçu, 5 de maio de 2019.

Luiz Carlos Silva Espinola
Diretor Presidente

Flávia Silva Brito
Advogada Responsável
OAB 32330/PE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Valores Registro Cartório - SP: FICHA 13 de Novembro 549 - CARTÃO: CEP 0660-100 - JORNAL DE SÃO PAULO
www.oficialregistrocivil.com.br | EMAIL: REGISTRO@OFICIALREGISTRO.COM.BR - TEL: (11) 4660-2144 - FAX: (11) 4660-7400

Prenotado sob nº 6.229 em 09/08/2019. Registrado, microfilmado e digitalizado nesta data sob nº 5.265, e averbado à margem do registro 1.154.

Itap. da Serra, 15/08/2019.

Oficial 124,47, Est. 35,41, Sec. Faz. 24,24, R.C. 6,66, T.J. 6,53, MP 5,66, ISS 2,46, Desp. 0,00 Total R\$ 207,52.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Itapeverica da Serra
Estado de São Paulo
Marcos Custódio Pires
Substituto do Oficial

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Rua São João, 100 - Santo Amaro - SP - CEP: 04797-700 - Fone: (11) 4940-3100
www.oficialregistrocivil.com.br

Reconheço por semelhança a firma de (1) LUIZ CARLOS DA SILVA ESPINOLA, no documento seu valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 02 de agosto de 2019.
Selo(s): 1 Ato:AA-0928443

ANDRÉ DA SILVA SANTOS - Oficial e Tabelião de Notas
Firma em Livro de Registro de Notas
AC200235
SUBDISTRITO - SANTO AMARO
Celia Rodrigues de Brito
Escrevente Autorizada





Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapeceira da Serra
Registro n.º 05265



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Aramitan

Associação Aramitan, associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.155.386/0001-12, com sede social e foro no Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, Av. Dr. André Stucchi, nº 1806, Bairro Valflor, CEP 06900-000, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos da Silva Espinola, convoca os senhores para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **05 de maio de 2019, às 10h**, em sua sede, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda, decorrida meia hora, com qualquer número, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes. Estarão em pauta os seguintes pontos:

Em Assembleia Geral Extraordinária:
o **Alteração do Estatuto Social**

Luiz Carlos da Silva Espinola
Diretor Presidente

Embu-Guaçu, 15 de abril de 2019

OFÍCIO Nº 09/2021

Embu-Guaçu, 17 de outubro de 2021.

À
Câmara Municipal de Embu-Guaçu
Palácio Vereador Alberto Ribeiro Pinto
Embu-Guaçu – SP

Assunto: Edital nº017/2021: **Emendas Parlamentares Impositivas**

Excelentíssimo Senhor Vereador Isaias Coelho

Com nossos cordiais cumprimentos, formalizamos por meio deste ofício nossa solicitação de acesso aos recursos advindos de Emendas Parlamentares Impositivas para o exercício de 2022.

Para tanto, enviamos a vosso e-mail o “**Plano de Trabalho Associação Aramitan 2022**” que traz projeto com foco em oficinas oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Referenciado ao CRAS - e manutenção das demais oficinas regularmente mantidas nos anos anteriores como aulas de Capoeira, Campeonatos de Futebol, Horta Comunitária e Monitoramento do Rio.

Na introdução “**Explicações sobre o Plano de Trabalho 2022**” V.Sa. irá encontrar informações detalhadas do que tem sido feito e do que precisamos fazer para darmos continuidade ao trabalho ofertado gratuitamente às crianças de 6 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social dos bairros Valflor e Filipinho, unindo forças com o Poder Público na garantia dos direitos à proteção destas crianças e adolescentes.

Além do Plano de Trabalho 2022 e demais documentos solicitados no Edital 017/21, indicamos também que visite o nosso site www.aramitan.org onde encontrará mais informações sobre nossa história e atividades.

As incertezas decorrentes da Pandemia da Covid-19 geraram impactos diretos na captação de recursos da Associação Aramitan o que tornou a estrutura e sustentabilidade institucional ainda mais delicada entre 2020 e 2021.

Cientes de que não somos a única Organização da Sociedade Civil que está enfrentando dificuldades para garantir a retomada das atividades em 2022, estamos solicitando o valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) neste pleito.

Temos certeza de que este valor, se rateado entre todos os Vereadores desta Câmara, não irá impactar as Emendas Parlamentares Impositivas de cada um, mas terá um impacto positivo e inesquecível na vida destas crianças, adolescentes e suas famílias.

Salientamos que este projeto é de suma importância para a continuidade dos trabalhos que ofertamos à comunidade embuguaçuense, motivo pelo qual solicitamos que V.Sa. possa analisar a possibilidade e co-financiar o montante que puder através de emenda impositiva que lhe é de direito a fim de buscarmos completar o orçamento mínimo necessário para 2022 vide Previsão de Recursos apresentada no Plano de Trabalho.

Informamos o celular / Whatsapp de nossa Diretora 1ª Tesoureira Estefania Momm, para qualquer esclarecimento que se faça necessário: (11) 98160-3204.

Contamos desde já com a contribuição de cada um dos senhores, num esforço histórico deste município em trazer de volta a alegria da convivência e do aprendizado e devolver a estas famílias a segurança de terem seus filhos protegidos e acolhidos no contra-turno escolar.

Nossas instalações amplas e ventiladas, nossa área externa e jardins são ideais para atender ao Protocolo Municipal de Volta às Atividades e já não vemos a hora de darmos continuidade às atividades de forma presencial em 2022.

Em nosso nome e em nome de nossos beneficiários agradecemos com esperança e confiança por sua expressiva contribuição.

Renovando as expressões de nosso apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Luiz Carlos da Silva Espinola
Diretor Presidente

ASSOCIACAO

ARAMITAN:08155386000112

Assinado de forma digital por

ASSOCIACAO

ARAMITAN:08155386000112

Dados: 2021.10.18 23:33:10 -03'00'



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Independência, 357, Centro – Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-000
Fone: 11 4661-2137 e-mail: cmdca@embuaguaçu.sp.gov.br
Lei Municipal nº 127/2015 Lei Federal nº 8.069/1990



CERTIFICADO DE REGISTRO DE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ARAMITAN

Nº REGISTRO DA OSC NO CMDCA/EG	DATA DE VALIDADE
20	22/02/2023

REGIMES DE ATENDIMENTO

REGIMES DE ATENDIMENTO	MODALIDADE DO ATENDIMENTO
I. ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	PROGRAMA DE PROTEÇÃO
II. APOIO SOCIOEDUCATIVO	

CNPJ


CNPJ	DATA DE FUNDAÇÃO
08.155.386/0001-12	05/12/2005

ENDEREÇO

Av. Dr. André Stucchi, 1.806 – Jardim Valfior, Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-000
e-mail: info@aramitan.org Fone: 11 98160-3204

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO ARAMITAN** está registrada neste CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU (CMDCA/EG) como ENTIDADE DE ATENDIMENTO EM REGIME DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR E DE APOIO SOCIOEDUCATIVO, nos termos dos artigos 90, I e II, e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Embu-Guaçu, 22 de fevereiro de 2021.


Fabiane Domingues Sanches
Presidente do CMDCA/EG



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Aramitan
realizada em 05 de maio de 2019**

CNPJ: 08.155.386/0001-12

Data, Hora e Local: No dia 05 de maio de 2019, às 10:30 horas, nas dependências da sua sede localizada na Av. Dr. André Stucchi, 1806, Valflor, Embu Guaçu – SP.

Convocação: Edital enviado aos Associados via correio eletrônico em 15 de abril de 2019, indicando data, hora, local e ordem do dia.

Presenças: Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária as pessoas relacionadas e qualificadas na Lista de Presença anexa, além dos que assinam esta ata, atendendo ao quórum necessário à sua instalação em segunda convocação.

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Alteração do Estatuto Social;

Mesa: Dando início à reunião, presidiu os trabalhos Luiz Carlos Silva Espinola, que chamou a mim, Estefania Momm de Melo para secretariar a mesa.

1) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Os presentes leram a minuta proposta que, alterando o art. 27 dá maior autonomia ao Diretor Primeiro Tesoureiro no que tange as obrigações de natureza financeira da instituição, foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. A alteração do Estatuto Social regulará a Associação Aramitan e passa a fazer parte integrante desta ata como ANEXO.

Ratificou-se assim, que de acordo com o Estatuto Social da Associação Aramitan, é gestora da conta bancária da Associação Aramitan junto ao Banco do Brasil – Embu Guaçu, Estefania Momm de Melo (Diretora Primeira-Tesoureira). Portanto, a mesma tem total responsabilidade pelo gerenciamento da conta, podendo emitir cheques, abrir contas para depósitos, receber e emitir recibo ou quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos por meios eletrônicos ou não, cancelar cheques, baixar

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapeverica da Serra 05265
Registro n.º



cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques da conta corrente, consultar contas; realizar aplicação programas repasse recursos Feder – RPG, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar conta de depósito, consultar obrigações de Débito Direto Autorizado – DDA, Cartão Transporte – autorizar Débito/Transferência por meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinar contratos de câmbio pronto, e qualquer outra operação necessária.

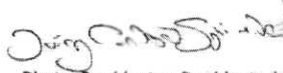
TABELIA
DISTRITO
05 MAIO

A presente Assembleia deliberou ainda que saques em caixa podem ser realizados em qualquer agência bancária de maior facilidade ao Diretor Primeiro-Tesoureiro e que será estudada a melhor forma da aplicação dos recursos financeiros respeitando-se o Marco Regulatório do Terceiro Setor.

Deliberou-se também que é de responsabilidade da Diretoria (representada por dois Diretores em conjunto ou pelo Diretor Presidente) a indicação de seus representantes em Conselhos Municipais ou Estaduais, assim como em representação junto a Parceiros do Setor Público e Privado ou em Programas acolhidos pela Associação.

Nada mais havendo a tratar em Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a reunião às 11:00h horas, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada para que se procedam aos devidos registros e se cumpram os fins legais e consequentes deste ato.

Embu Guaçu, 05 de maio de 2019.


Diretor Presidente e Presidente da Mesa

Luiz Carlos Silva Espinola


Diretora Primeira-Tesoureira e Secretária da Mesa

Estefania Mormm de Melo

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Rua Santa Amara, 1032 - Santa Amara - São Paulo / SP - CEP: 04700-300 - FONE: (011) 5543-1905
www.cartorioevoluciona.com.br

29

Reconheço por semelhança a firma de: (1) LUIZ CARLOS DA SILVA ESPINOLA, no documento seu valor econômico conforme padrão depositado nesta Seventaria, em São Paulo, 02 de agosto de 2019.
Selos(s): 1 Ato:AA-0926639

ANDRE DA SILVA SANTOS - Oficial e Tabelião Substituto
ORÇEN E TABELIAO DO 29º
ACERVO

SUBDISTRITO-SANTO AMARO
Celia Rodrigues de Brito
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
117840
01104326A0926639



**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
REFERENCIADO AO CRAS/CENTRO**

PLANO DE TRABALHO

Embu-Guaçu - 2022

A nossa mais elevada tarefa deve ser a de formar seres humanos livres que sejam capazes de, por si mesmos, encontrar propósito e direção para suas vidas.

Rudolf Steiner

Explicações sobre o Plano de Trabalho 2022

Considerando as persistentes incertezas decorrentes da Pandemia da Covid-19, ainda que com o avanço da imunização da população embu-guaçuense, o atendimento em 2022 a princípio acontecerá de forma presencial, seguindo todos os protocolos e decretos municipais que versam sobre o retorno das atividades presenciais. É primordial preservar a saúde de todos. Assim, esse plano está sujeito a alterações.

Para o ano de 2022, manteremos as oficinas oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças da faixa etária dos 6 aos 14 anos e para preservação dos vínculos com os adolescentes, jovens e famílias, daremos continuidade nos nossos projetos de horta comunitária, monitoramento do rio, além de aulas de capoeira e campeonatos de futebol que aconteceram em anos pré-pandêmicos por iniciativa de lideranças comunitárias do entorno da Associação. Estas atividades não estarão inseridas no SCFV e serão realizadas substancialmente por trabalho voluntário, como já eram.

As incertezas decorrentes da Pandemia da Covid-19 geraram impactos diretos na captação de recursos da Associação Aramitan o que tornou a estrutura e sustentabilidade institucional ainda mais delicada entre 2020 e 2021. Note-se que o voluntariado continua sendo de fundamental importância para nossos trabalhos, pois além de o termos como parte crucial da cultura de solidariedade que buscamos disseminar, tem sido a forma possível de viabilizar todas as atividades oferecidas gratuitamente à população do entorno e ainda auxiliá-las durante a pandemia, além de garantir a manutenção do espaço físico da Associação.

Tendo como guia a Pedagogia Waldorf, a palavra de ordem de 2022 será solidariedade, assim buscar-se-á desenvolver um trabalho de vivências respeitando e acolhendo as vivências individuais das crianças e adolescentes durante a Pandemia através de atividades que envolvam iniciativas de solidariedade mútua, respeito e acolhimento.

Nosso compromisso é o de acompanhar e respeitar o tempo de crescer e a totalidade do ser humano em suas fases de desenvolvimento a fim de que cada um possa reconhecer dentro de si as experiências para as quais está pronto a viver.

Pela equipe de trabalho,


Estefania Momm de Melo
Diretora Primeira Tesoureira

PLANO DE TRABALHO 2022¹

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

As finalidades estatutárias da Associação Aramitan, abaixo copiadas, estão expressas no artigo 2º do seu estatuto social², registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeçerica da Serra sob nº 05265:

- I – Promover oportunidades através do desenvolvimento social, educação e cultura principalmente àqueles que estão desatendidos ou em situação de vulnerabilidade pessoal ou social se desenvolverem material e socialmente, estimulando-os a agirem conscientemente e em solidariedade;
- II – Promover atividades educacionais, recreativas, culturais e ambientais para crianças, adolescentes e suas famílias;
- III – Promover atividades, campanhas e reflexões sobre meio ambiente, cultura, sociedade, educação, política e saúde;
- IV – Desenvolver cursos de iniciação profissional, capacitação e geração de renda para jovens e adultos;
- V – Promover cursos de capacitação e estágios para educadores comunitários;
- VI – Promover o protagonismo juvenil nacional e internacional;
- VII – Atuar como órgão de apoio e serviço à comunidade;
- VIII – Propiciar atividades e cuidados especiais para crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade pessoal ou social;
- IX – Proporcionar um ambiente seguro, sadio, acolhedor e tranquilo para receber crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade pessoal ou social, ofertando-lhes solidariedade e possibilidade de novos reconhecimentos;
- X – Atuar junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO ARAMITAN:

A Associação Aramitan tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que estão expressos sinteticamente em sua missão: proporcionar oportunidades de desenvolvimento sociocultural por meio da cultura, intercâmbio, meio ambiente e educação para crianças, jovens, voluntários e famílias do município de Embu-Guaçu.

¹ Elaborado considerando as diretrizes constantes do inciso III do artigo 3º da Resolução nº. 01 do CMAS de Embu-Guaçu, datada de 27 de fevereiro de 2015.

² Disponível em <http://www.aramitan.org/files/Estatuto%20Social%20Aramitan%202017.pdf>

ORIGEM DOS RECURSOS:

A previsão dos recursos financeiros em cada área de atuação para o ano de 2022 está abaixo compilada:

PREVISÃO DE RECEITAS ANUAIS DE 2022	
FONTES DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
RECURSOS PRÓPRIOS:	
- Uso do espaço	R\$ 500,00
- Eventos beneficentes	R\$ 0,00
- Superávit de anos anteriores	R\$ 6.000,00
Total:	R\$ 6.500,00
RECURSOS DE ORIGEM PRIVADA:	
- Doações de pessoas físicas:	
• A especificar (campanha online)	R\$ 4.500,00
- Doações de pessoas jurídicas:	
• Parceiros locais	R\$ 2.000,00
• Freunde der Erziehungskunst	R\$ 4.000,00
• Instituto Mahle	R\$ 15.000,00
Total:	R\$ 25.500,00
RECURSOS DE ORIGEM PÚBLICA:	
- Recursos municipais:	
• FMDCA	R\$ 0,00
• FMAS - Emenda impositiva	R\$ 20.000,00
- Recursos estaduais:	
• FEAS	R\$ 0,00
• TJSP	R\$ 3.500,00
- Recursos federais:	
• FNAS	R\$ 0,00
Total:	R\$ 23.500,00
Previsão Total ano 2022 para Assistência Social	R\$ 55.500,00

Ressaltamos que o § 3º do artigo 6ºB da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, afirma que:

As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução [oferta dos serviços das proteções sociais básica e especial], **garantido financiamento integral**, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011; grifo nosso).

INFRAESTRUTURA:

A Associação Aramitan conta com sede própria, com terreno de área de 3.963,22m² e ambiente construído de 868,19m², com:

<ul style="list-style-type: none"> • Ambientes concluídos: 	<ul style="list-style-type: none"> • Ambientes não concluídos
1 escritório	Sala multiuso
1 biblioteca e sala de estudos	Sala de computação
2 salas de atendimento individual com banheiros	Atelier
1 sala de atendimento coletivo	Camarim
1 banheiro coletivo	Lavatório
1 cozinha	Escritório administrativo
1 refeitório	Sala de diretoria
1 biblioteca	Sala de arquivos
2 áreas cobertas para ensaios, apresentações ou palestras	Alojamento de voluntários
2 dormitórios com 1 banheiro	
3 banheiros externos	<ul style="list-style-type: none"> • Aguarda reforma:
Área com forno de pizza	Laguinho

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL A SER EXECUTADO:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) defende que é possível **prevenir** vulnerabilidades e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (PNAS, 2004, p.38). Nota-se que tal política vislumbra duas investidas: nas potencialidades e aquisições do indivíduo, e na qualidade das relações interpessoais deste indivíduo.

Para efetivação da PNAS segue-se o modelo de organização do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) que vincula a **integração das ações** dos entes públicos e das entidades privadas de assistência social e organiza essas ações por níveis de complexidade, sendo estas a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Cumprir à Proteção Social Básica garantir: 1) segurança de acolhida, ofertando acesso aos direitos socioassistenciais; 2) segurança de sobrevivência, potencializando a autonomia para o acesso à renda; e 3) segurança de convívio, prevenindo riscos sociais e relacionais e potencializando a cidadania. O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, serviço executado por esta Associação, integra os serviços ofertados pela Proteção Social Básica, cujo caráter é de prevenção, sendo seu público aquele que não teve direitos frontalmente violados, mas que se encontra em situação de vulnerabilidade material, social e/ou relacional, frequentemente situações que se entrelaçam.

Para a implementação da política socioassistencial deve-se: "1) compreender os processos sociais e os mecanismos institucionais que produzem riscos sociais que tornam cidadãos e suas famílias desprotegidos e 2) assegurar serviços que garantam convivência e fortalecimento de vínculos" (BRASIL, 2012, p. 11) a fim de que

sempre que as precariedades do lugar e da situação vivida afetam pessoas, famílias ou grupos sociais produzindo sofrimento ético político, caberá [caiba] uma ação da política no sentido de possibilitar que a situação seja enfrentada num campo de responsabilidade pública e coletiva, porque estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão/precarização/privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição (SPOSATI, 2007, p. 42).

Compreende-se, assim, que o SCFV é um locus privilegiado para o engajamento de ações de responsabilidade pública e coletiva de caráter preventivo através do investimento da política pública na vida de indivíduos que frequentam os grupos de atividades a fim de potencializar o trabalho social realizado pelo CRAS com suas famílias através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Em caráter preventivo, as seguranças afiançadas pelo SCFV são a **segurança do convívio familiar e a segurança do desenvolvimento da autonomia individual**. Para a realização desta, serão executadas ações voltadas para o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da cidadania e conquista de maior grau de independência pessoal, para a realização daquela serão ofertadas atividades que promovam oportunidades de construção, restauração e fortalecimento de laços de pertencimento.

A guia do trabalho é o fortalecimento de vínculos, a promoção de aquisições e o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, "o estilo é orientado por uma ética definida no campo de responsabilidade da produção coletiva de uma equipe" (BRASIL, 2017,

p.15), com prioridade para os mais vulneráveis e para sua execução, a Associação Aramitan trabalhará com os grupos abaixo especificados:

Grupo: Crescendo juntos

Nos encontros que expandem e fortalecem as pessoas, estabelecem-se “paixões alegres”, que ampliam a potência de agir, fortalecendo a vontade de estar com os outros, de compartilhar e de se afirmar como pessoa (BRASIL, 2017, p. 22).

Público-alvo: crianças na faixa etária de 6 - 14 anos

Receberemos crianças encaminhadas pelo CRAS Centro, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e mencionados no art. 3º da Resolução CNAS nº 1/2013:

Prioritários: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Cabe ressaltar que as situações prioritárias serão documentadas em prontuários ou registros específicos, resguardando o sigilo profissional, tanto do ponto de vista da formalização e documentação do atendimento ao usuário e acompanhamento técnico quanto para fiscalização externa.

Capacidade de atendimento do grupo: 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes

Abrangência territorial: Bairros Valflor e Filipinho

Eixo orientador: Convivência social

Justificativa: O eixo ‘Convivência Social’ relaciona-se com a capacidade de demonstrar emoções e de ter autocontrole, com a capacidade de demonstrar cortesia, de estabelecer comunicação, de desenvolver novas relações sociais, de encontrar soluções para conflitos de grupo, de realizar tarefas em grupo, de conviver em família e na comunidade (Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2017, p. 62), assim, elegeu-se trabalhar a qualidade das interações entre as crianças, inclusive as vivências para além do

contexto do Serviço a fim de que cada um possa reconhecer dentro de si as experiências para as quais está pronto a viver.

Planejamento das atividades:

A Associação Aramitan em parceria com o CRAS Centro e em consonância às diretrizes emanadas da PNAS, entende a importância da necessidade de se dar voz aos usuários do Serviço, respeitando-os integralmente, assim, dispõe-se a, sempre que necessário, reelaborar as estratégias que serão utilizadas na execução das atividades, repensando constantemente junto com os usuários do SCFV formas alternativas para alcançar os objetivos propostos, visando um **percurso** que favoreça o conhecimento das capacidades de:

- (a) Demonstrar cortesia;
- (b) Comunicar-se;
- (c) Desenvolver novas relações sociais;
- (d) Realizar tarefas em grupo.

Os encontros serão pautados pelos princípios da Pedagogia Waldorf, reconhecendo a integralidade dos sujeitos, pactuando que "as emoções são desencadeadas a partir da forma de tratamento recebido, do modo como se é visto pelos demais, do modo como se é acolhido e ouvido ou do estatuto que se dá à fala de um sujeito e às decisões que ele toma. Dessa forma, os modos de convivência afetam as pessoas e fazem um efeito na razão e no entendimento que elas têm de si e do mundo em que vivem, podendo mobilizá-las ou não para enfrentar as condições de existência. Investir nos encontros que geram afetos que potencializam a ação é contrapor-se, no plano da convivência, às relações sociais cristalizadas que geram dependência, subordinação ou submissão" (BRASIL, 2017, p. 22).

Dentro desta perspectiva, iremos desenvolver um trabalho integrado e voltado ao respeito e solidariedade mútua, tendo como guia a Pedagogia Waldorf, que acompanha e respeita o tempo de crescer, segundo o quadro de atividades apresentado a seguir:

CRESCENDO JUNTOS 2021 – ARAMITAN			
	Terças-feiras	Quintas-feiras	Sextas-feiras
Horário	14:00 – 17:00	14:00 – 17:00	14:00 – 17:00
Atividade de fomento	MANUALIDADES	JOGOS TEATRAIS	MUSICALIZAÇÃO
Número limite de participantes	20 crianças	20 crianças	20 crianças
Faixa etária	6 – 14 anos	6 – 14 anos	6 – 14 anos

Periodicidade das atividades: Semanalmente às terças, quintas e sextas-feiras.

Carga horária das atividades: Das 14:00 às 17:00horas.

Quantidade total de horas das atividades realizadas: 9 horas semanais.

Objetivos:

Objetivo de propiciar às crianças oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

Fomento, incentivo e qualificação da participação dos usuários:

Oferecimento de **atividades lúdicas e recreativas com integração ao cuidado da natureza**. Importante esclarecer que nenhuma das atividades ofertadas tem caráter profissionalizante, sendo estratégias para potencializar a autonomia e qualificar as ações dos grupos do SCFV, tratando-se, sobretudo, de **subterfúgio** para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.

Equipe técnica, recursos humanos envolvidos (BRASIL, 2017, p. 54):

			R\$/mês
Orientador social:	Voluntário	Vol	0,00
Oficineiro manualidades:	Profissional contratado	CPA	300,00
Oficineiro jogos teatrais:	Profissional contratado	CPA	300,00
Oficineiro musicalização:	Profissional contratado	CPA	300,00
Apoiadores atividades:	Voluntários	Vol	0,00
Limpeza:	Voluntários	Vol	0,00
Coordenador da unidade:	Profissional contratado	CPA	2.000,00

A equipe básica do SCFV é constituída por um técnico de referência do CRAS com atuação no SCFV, com formação de nível superior - que poderá ser o assistente social ou o psicólogo ou, ainda, outro profissional que integre esta equipe do CRAS, conforme a Resolução CNAS nº 17/2011; e por orientador(es) social(is) ou educador(es) social(is), conforme a descrição apresentada na Resolução CNAS nº 9/2014.

Atribuições de técnico de referência do CRAS (BRASIL, 2017, pp. 54-55):

- (a) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- (b) Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- (c) Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- (d) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- (e) Encaminhar usuários ao SCFV;
- (f) Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- (g) Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
- (h) Assessorar o(s) orientador(es) social(is) do SCFV;
- (i) Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
- (j) Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- (k) Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;
- (l) Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

Atribuições de orientador(es) social(is) (BRASIL, 2017, p. 55):

O orientador social tem atuação constante junto ao grupo do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- (a) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas na unidade e/ou na comunidade;
- (b) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- (c) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidade e/ou na comunidade;
- (d) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- (e) Acompanhar e registrar a assiduidade e participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência.

Previsão de recursos financeiros a serem utilizados:

Recursos Humanos:	R\$ 34.800,00
Contas de consumo:	R\$ 12.000,00
Lanches/Alimentação:	R\$ 4.000,00
Materiais de escritório/limpeza:	R\$ 500,00
Materiais pedagógicos:	R\$ 1.500,00
Despesas variáveis:	R\$ 2.700,00
Total:	R\$ 55.500,00

Monitoramento e avaliação dos resultados e impactos do SCFV: realizado por técnico de referência do CRAS, com a participação das crianças e de suas famílias. Frisando que os resultados são cumulativos, ou seja, as aquisições ocorrem na medida em que há a participação dos usuários nas atividades.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2022:

Legenda:	14:00 - 17:00 h	Atividades do Grupo "Crescendo juntos"
		Dia de festividades abertas à comunidade
		Sem atividades do SCFV
	On-line	Reunião de planejamento/monitoramento
		Feriado e emenda

JANEIRO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1: Confraternização Universal; 8: Reunião de equipe

FEVEREIRO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

5: Reunião de equipe

MARÇO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1: Carnaval; 2: Quarta-feira de Cinzas; 5: Festa Carnaval e Reunião de equipe; 28: Aniversário de Embu-Guaçu

ABRIL 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

9: Festa de Páscoa e Reunião de equipe; 15: Sexta-feira Santa; 17: Páscoa; 21: Tiradentes

MAIO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1: Dia do Trabalho; 7: Reunião de equipe

JUNHO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

16: Corpus Christi; 11: Reunião equipe; 25: Festa da Lanterna

JULHO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

9: Reunião equipe

AGOSTO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

2: Finados; 6: Reunião equipe

SETEMBRO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3: Reunião de equipe; 7 Dia da Independência; 24 Festa da Primavera

OUTUBRO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

8: Reunião de equipe; 12: Dia das Crianças; 22: Festa da Família

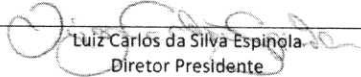
NOVEMBRO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

3: Finados; 12: Reunião de equipe; 15: Proclamação da República

DEZEMBRO 2022						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

3: Reunião de equipe; 17: Celebração do ano e encerramento; 25: Natal

Equipe de trabalho: Estefania Momm, Fabiane Sanches, Rodrigo, Rodolfo, Juliana Lima, André Moraes, Elcio Tomáz, Tallita Leandro.


Luiz Carlos da Silva Espinola
Diretor Presidente

Resoluções, Portarias, Instruções legais e bibliografias consultadas para elaboração deste Plano de Trabalho:

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social**: Lei nº 8.742. Brasília: Congresso Nacional/Casa Civil, 1993.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) Anotada**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2007.
Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**: Lei nº 8.742. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 1994. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

BRASIL. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

Lei Municipal nº 2.762/2013, que dispõe sobre a reorganização da Política Municipal de Assistência Social, das readequações do CMAS e FMAS.

Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Embu-Guaçu, 2014.

Resolução CMAS nº 1/2015, que dispõe sobre parâmetros para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e especifica parâmetros para elaboração de plano de ação anual.

Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Resolução CIT nº 7/2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS. O Protocolo estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para as famílias do Programa Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada, especialmente aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações.

Resolução CIT nº 5/2011, que padroniza prazo para a demonstração das implantações dos equipamentos públicos da assistência social e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências.

Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolução CNAS nº 33/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 34/2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 35/2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

Resolução Conjunta nº 1/2013, da CIT e do CNAS, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do serviço, apresentam a junção dos pisos destinados ao público do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do PROJOVEM e às crianças de 0 a 6 anos e pessoas idosas, os quais já eram atendidos pelo SCFV. Além disso, elencam as onze situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no serviço, com impacto para o seu cofinanciamento.

Portaria nº 134/2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Piso Básico Variável – PBV, e dá outras providências.

Resolução CNAS nº 9/2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

Resolução CNAS nº 13/2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Portaria MDS nº 36/2014, que dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

Portaria MDS nº 88/2015, que altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, que dispõe sobre a suspensão temporária do repasse de recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social para os Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

Documentos Oficiais:

BRASIL. **Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2016. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf

BRASIL. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf

BRASIL. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2007.

BRASIL. **Perguntas Frequentes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2017. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf

Outras fontes:

ARAÚJO, Luísa & RODRIGUES, Maria de Lurdes. **Modelos de análise das políticas públicas**. In: Sociologia, problemas e práticas [online]. N°. 83, 2017. Disponível em: <https://smp.revues.org/2662>

CARVALHO, Yara Maria de. **Desafios para a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos de acordo com a política de assistência social**. Trabalho de conclusão do curso de Serviço Social. Brasília: UnB, 2017. Disponível em: http://bdm.unb.br/bitstream/10483/17454/1/2017_YaraMariaDeCarvalho_tcc.pdf

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado**. Revista Serviço Social e Sociedade, 82. São Paulo: Cortez, 2005. Disponível em https://docs.google.com/document/pub?id=1K1icHo7am1ytiUM-XuX_63-wOpla9C6LUKFOVDxNo

SPOSATI, A. **Proteção e desproteção social na perspectiva dos direitos socioassistenciais**. Caderno e Textos da VI Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS/MDSCF, dezembro, 2007.



Re: Emendas Impositivas Isaias coelho



Associação Aramitan (25 de Outubro de 2021 18:49)

Para: eliei@embuguacu.sp.leg.br

 Exibir Imagens

Boa tarde!

Muito obrigada Eieli, ficamos muito felizes com a notícia!

Em seg., 25 de out. de 2021 às 15:52, <eliei@embuguacu.sp.leg.br> escreveu:



Boa tarde, venho comunicar que o vereador Isaias Coelho destinará "Associação Aramitan" uma valor através das emendas impositivas as quais ele tem direito. Esse comunicado não implica o deferimento da proposta ou estabelecimento de algum vínculo com o poder público. **Peço a gentileza de realizar a confirmação do recebim deste e-mail.**

Atenciosamente